

C-SUPJUR Nº 037/2008

**TERMO DE CESSÃO DE USO QUE  
FIRMAM A COMPANHIA DOCAS DO RIO  
DE JANEIRO E A SUPERINTENDÊNCIA  
REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO  
NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

A **COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO**, Sociedade de Economia Mista, vinculada a Secretaria Especial de Portos, com sede na Rua Acre, nº 21, nesta cidade do Rio de Janeiro - RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 42.266.890/0001-28, por diante denominada **CDRJ**, neste ato representada por seu Diretor Presidente, JORGE LUIZ DE MELLO, portador do CPF nº 510.709.017-68, doravante denominada **CEDENTE** e a **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, doravante denominada **CESSIONÁRIA**, neste ato representada pelo seu Superintendente Regional do Trabalho e Emprego no Estado do Rio de Janeiro, CARLOS CORREIA, CPF nº 152.057.467 - 34, de acordo com a autorização da Diretoria Executiva da CDRJ - DIREXE sua reunião 1764ª realizada em 08/04/08 e com a documentação constante do processo nº. 368/2008 celebram o presente **Termo de cessão de Uso** mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

É objeto desta Cessão de Uso a utilização de parte do imóvel (prédio administrativo) de propriedade da **CDRJ**, localizado nos portões 13/14, incluindo salas, conforme plantas e descrições anexas, que passam a integrar o presente instrumento. ✓

**PARÁGRAFO ÚNICO**

Esta Cessão de Uso de caráter precário destina-se, exclusivamente, à utilização como escritório pela **CESSIONÁRIA**, não sendo permitida outra destinação e nem que terceiros utilizem o imóvel seja para qualquer fim.

**CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO**

O prazo desta cessão de uso será indeterminado.

**CLAUSULA TERCEIRA – GRATUIDADE**

A presente cessão de uso é celebrada a título gratuito.

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA

A CDRJ deverá fornecer energia elétrica e o abastecimento de água para uso do imóvel.

#### CLÁUSULA QUINTA – CONSERVAÇÃO

A CESSIONÁRIA responde pela conservação e higiene do imóvel e ainda se obriga a atender todas as exigências das autoridades administrativas competentes.

#### PARÁGRAFO ÚNICO

As obras realizadas na forma do *caput* desta Cláusula serão incorporadas imediatamente ao patrimônio da CDRJ, sem que a CESSIONÁRIA assista direito de indenização ou retenção por benfeitorias.

#### CLÁUSULA SEXTA-DOS DANOS

Em caso de sinistro ocorrido no imóvel por culpa da CESSIONÁRIA, cabe a esta restaurá-lo de pronto, independentemente das perdas e danos que ocorrerem.

#### CLÁUSULA SÉTIMA-RESPONSABILIDADE

É de exclusiva atribuição da CESSIONÁRIA obter autorizações ou satisfazer a exigência de qualquer autoridade, que se fizer necessária à plena execução do objeto deste Termo, eximindo-se a CDRJ de qualquer responsabilidade em tais casos.

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO

Será de responsabilidade da CESSIONÁRIA a indenização por danos materiais ou morais, ocorridos a terceiros, em decorrência de qualquer ato ou fato que porventura ocorra dentro da área objeto desse instrumento.

#### PARÁGRAFO SEGUNDO

A CESSIONÁRIA se responsabilizará pela vigilância dos bens e segurança dos empregados na área objeto da presente cessão de uso.

#### CLÁUSULA OITAVA – FORO

O foro para dirimir quaisquer questões derivadas desta Cessão de Uso, com renúncia e oposição de qualquer outro, será o da capital do Estado do Rio de Janeiro.




M  
  
Docas do Rio  
Autoridade Portuária

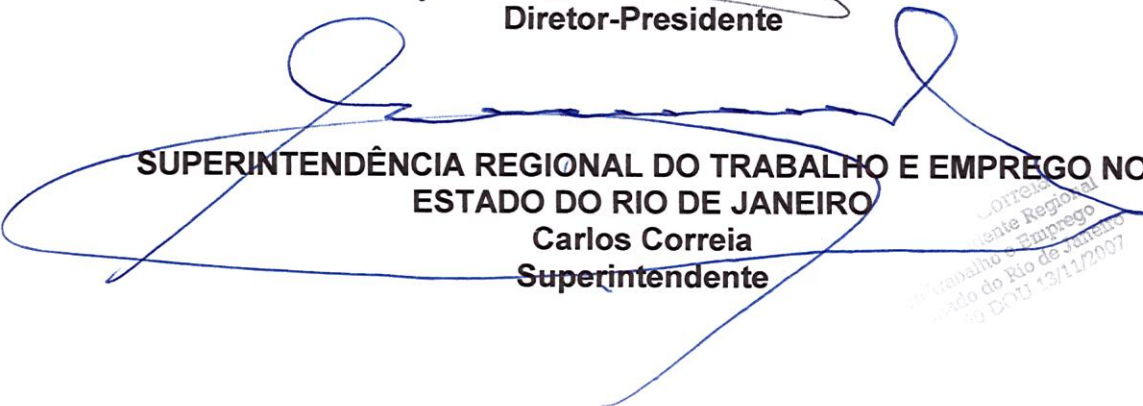


E, por estarem as partes de pleno acordo com as Cláusulas acima, assinam o presente termo em 3 (três) vias, de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 06de maio de 2008.




**COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO**  
Jorge Luiz de Mello  
Diretor-Presidente




**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
Carlos Correia  
Superintendente

COLETA  
Superintendente Regional  
do Trabalho e Emprego  
Estado do Rio de Janeiro  
13/11/2007

**TESTEMUNHAS**



---



---